

Relação de Precatórios - ORDEM CRONOLÓGICA Município de Ubitatã

Regime GERAL

Atualizada em 27/08/2020

1. Emitida de acordo com os §§ 2º e 3º do Art. 12 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 303 de 18 de dezembro de 2019.

2. Os valores serão atualizados e revisados somente na data do seu efetivo pagamento.

<u>Ordem</u>	<u>Trib. origem</u>	<u>Precatório</u>	<u>Suspensão</u>	<u>Natureza</u>	<u>Orçamento</u>	<u>Data para ordem cronológica</u>	<u>Projudi</u>	<u>Valor deferido</u>	<u>Situação do precatório</u>	<u>Parcelamento Art. 100 § 20, CF88</u>	<u>Vencimento</u>
	TJPR	2018/902338		Alimentar	2020	10/09/2018 18:45:59	0004969-62.2018.8.16.7000	R\$ 101.672,89	PAGO 1/6 PARCELAS - PARCELAMENTO - ART 100 §20 DA CF (EC94/2016) - HOMOLOGAÇÃO SEI 4325161	Sim	2020
1	TJPR	2018/902338		Alimentar	2020	10/09/2018 18:45:59	0004969-62.2018.8.16.7000	R\$ 115.229,28	PARCELAMENTO - ART 100 §20 DA CF (EC94/2016) - HOMOLOGAÇÃO SEI 4325161	Sim	2021
2	TJPR	2020/900993		Alimentar	2021	10/03/2020 16:05:34	0001363-55.2020.8.16.7000	R\$ 290.617,69	REQUISITADO	Não	2021
	TJPR	2018/902338		Alimentar	2020	10/09/2018 18:45:59	0004969-62.2018.8.16.7000	R\$ 115.229,28	PARCELAMENTO - ART 100 §20 DA CF (EC94/2016) - HOMOLOGAÇÃO SEI 4325161	Sim	2022
	TJPR	2018/902338		Alimentar	2020	10/09/2018 18:45:59	0004969-62.2018.8.16.7000	R\$ 115.229,28	PARCELAMENTO - ART 100 §20 DA CF (EC94/2016) - HOMOLOGAÇÃO SEI 4325161	Sim	2023
	TJPR	2018/902338		Alimentar	2020	10/09/2018 18:45:59	0004969-62.2018.8.16.7000	R\$ 115.229,28	PARCELAMENTO - ART 100 §20 DA CF (EC94/2016) - HOMOLOGAÇÃO SEI 4325161	Sim	2024
	TJPR	2018/902338		Alimentar	2020	10/09/2018 18:45:59	0004969-62.2018.8.16.7000	R\$ 115.229,28	PARCELAMENTO - ART 100 §20 DA CF (EC94/2016) - HOMOLOGAÇÃO SEI 4325161	Sim	2025

Por se tratar de municipalidade inclusa no REGIME GERAL de pagamento, art. 100 da Constituição Federal, os precatórios aqui listados referem-se tão somente àqueles requisitados ao Tribunal de Justiça do Paraná. Sendo assim, no que tange às informações sobre precatórios do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, bem como do Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, deverão ser solicitadas aos seus respectivos órgãos.

Na data do efetivo pagamento, será respeitado o que rege o art. 100 da Constituição Federal.